



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



DISTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal em:

29 01 2018

[Assinatura]

Sirlene Maria dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete
Inscrito nº 325/2017

“TERMO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E A PESSOA DE LUDIMILA MOREIRA PERES”.

Termo de Rescisão de Credenciamento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado Sr^a. FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 800.549431-91, RG N°2674213 - SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, N° 905, Setor Central, nesta cidade, doravante denominado **DESCREDENCIANTE** e a Sr^a LUDIMILA MOREIRA PERES, BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA, CPF: 033.257.871-26, RG5419318,SPTC/GO residente e domiciliado na Rua CAIAPO,QD:01 LT:07 doravante denominado **DESCREDENCIADA**, têm justo e avençado a presente termo de distrato, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A presente rescisão amigável ao termo credenciamento celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na cláusula sétima do instrumento contratual primitivo, bem como dispõe nos termos do que dispõe o artigo 79 inciso 2° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao termo de credenciamento nº 0901/2017 e primeiro termo aditivo nº 2612/2017 para os fins de prestação dos serviços de Enfermeira Padrão para prestar serviços com carga horária de escala de 12x36 horas junto ao Hospital Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

01 - Em decorrência da presente rescisão amigável, fica pactuado o término de vigência do termo de credenciamento primitivo, para o dia 31 de janeiro de 2018.

02 - A partir da data da rescisão prevista na cláusula anterior, fica necessariamente desobrigado o profissional credenciado, em prestar ou executar os serviços anteriormente contratados.

03 - Em decorrência da presente rescisão, fica anulado parcialmente o saldo remanescente da despesa estimada, constante do termo de credenciamento primitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO EXTRATO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



O extrato desta rescisão amigável ao termo de credenciamento deverá ser publicado no placard da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Credenciante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer uma das partes, fica pactuado o presente termo de rescisão ao termo de credenciamento amigável, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.


Montes Claros de Goiás, 29 de janeiro de 2018.



Flávia Rejane Machado Toledo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



LUDIMILA MOREIRA PERES
CPF: 033.257.871-26

Testemunha 1: 
CPF: 038.134.131-36

Testemunha 2: 
CPF: 387.946.171-48